



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, ELAINE GARCEZ BOZA, portadora do RG nº 8.379.976-5-SSP-PR, devidamente habilitada no Concurso Público nº 001/2019, para o emprego público de Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração constante da referência 41.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 16 de junho de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 31/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Havax Construtora e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de cozinha piloto, a ser realizada na Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, s/nº, Centro, Castilho – SP.

Valor: R\$ 611.979,56.

Data da assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/02/2021.

Modalidade: Tomada de Preços 01/2020.

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 16 de junho de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 14/2.020 – Pregão 08/2.020.
Objeto: Aquisição de complementos alimentares e fraldas.
Edital de Rerratificação. 1 – No título e na cláusula 1.1 da Minuta do Contrato – Anexo II do processo supra, onde se lê: “cestas básicas, para atendimento emergencial de famílias carentes”, leia-se: “complementos alimentares e fraldas”. 2 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Castilho – SP, 02 de junho de 2.020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.